



Indeferido por não apresentar planta topográfica
Porto, em sessão da Comissão Executiva,

17 de Agosto de 1916
T. J. dos Reis Lira R

CMP
AG

Ex. ma Camara Municipal

Para entrar no Cofre Municipal da quantia de
Rs. 20~~0~~ constante da informação
foi passada a guia N.º 603, que n'esta data
foi enviada á thesouraria.
Dep. da Fazenda Municipal, 7 de Outubro de 1916.

Rejeitado
sob n.º 4640

18-VIII-916
H. Lira

Maria Sofia da Fonseca desejando mandar construir um
predio conforme indica o projecto junto n'um terreno
que possue na Rua do Ameal e como não pode dar começo
á essas obras sem a indispensável licença vem muito
respeitosamente pedir á Ex. ma Camara que lhe conceda.

Saude e Faternidade,

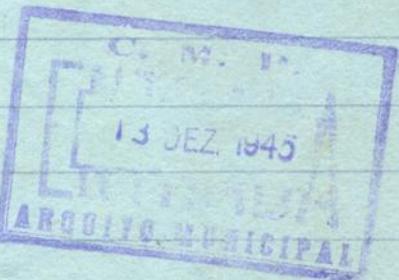
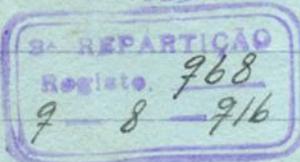
Pela Requerente

(assinatura)

Porto 9 de Agosto de 1916

968

N.º 968
P. E. Beno a Recente a planta
topográfica



Sioma N.º 916
9 de Outubro de 1916



Aprovado

80

Porto em sessão da Com
Ex-28 de Setembro de
1916 J. dos Lhos. Lixa

CMP
AG

Memoria descriptiva da construção d'um predio pertencente
á Ex. ma Senhora D. Maria Sofia DA Fonseca e sito na
Rua do Ameal.

.....

Esta construção assenta em terreno firme sendo as funda-
ções de perpianho de granito assente ao baixo e argamassa-
do.

As paredes em geral são de perpianho de meia folha. O
madeiramento da cobertura e em geral o travejamento é de
madeira de pinho nacional. Os soalhos são formados de
taboas de pinho nacional assim como roda-pé guarnecimen-
tos e portas interiores. O pavimento das Retretes, Quar-
to de Banho e Cozinha serão a mosaico. A cobertura será
a telha typo Marselha. Todas as cantarias designadas no
projecto serão lavradas.

As pinturas serão a óleo, vernizes, varias cores e fingi-
dos. As retretes serão a louça com siphão e autoclysmo e
tubo de ventilação ao espingão do telhado 1,00. A fossa
será construída em perpianho, revestida a cimento com os
angulos arredondados, e com tampa ficando esta a 0,50 a-
baixo da linha de terra. Finalmente todas as instalações
serão feitas com materias de 1\$ escolha e condignamente
á importancia do Edificio e conforme o Regulamento de
Salubridade das Edificações Urbanas.



Approved 82
8-9-916
C.M.P. AG Registered
sob n.º 5384
3-10-916

DE MÉRITO
nos termos da informação

Peça em nome da Comissão Executiva da Câmara Municipal do

28 Setembro 1916 Porto.

Linha R

Maria Sofia da Fonseca em aditamento ao requerimento que dirigiu a F.E.C. em 9 do corrente e que na 3.ª Repartição Municipal se encontra registrado sob o Cr.º 968 para a construção d'um laido na Rua do Anel nem apresentar a F.E.C. a planta topográfica que lhe foi exigida pela S. Comissão de melhoramentos Sanitários.

Porto 1 de Setembro de 1916



Deba reguentos
Fernando J. G.

Arce 28/9/16
C.J.P. M.

Susste

R.E.

S.º REPARTIÇÃO
Registro. 968
1 - 9 - 916

Aprovado
Posto em servos da Com. Edes
28 de Setembro de 1916

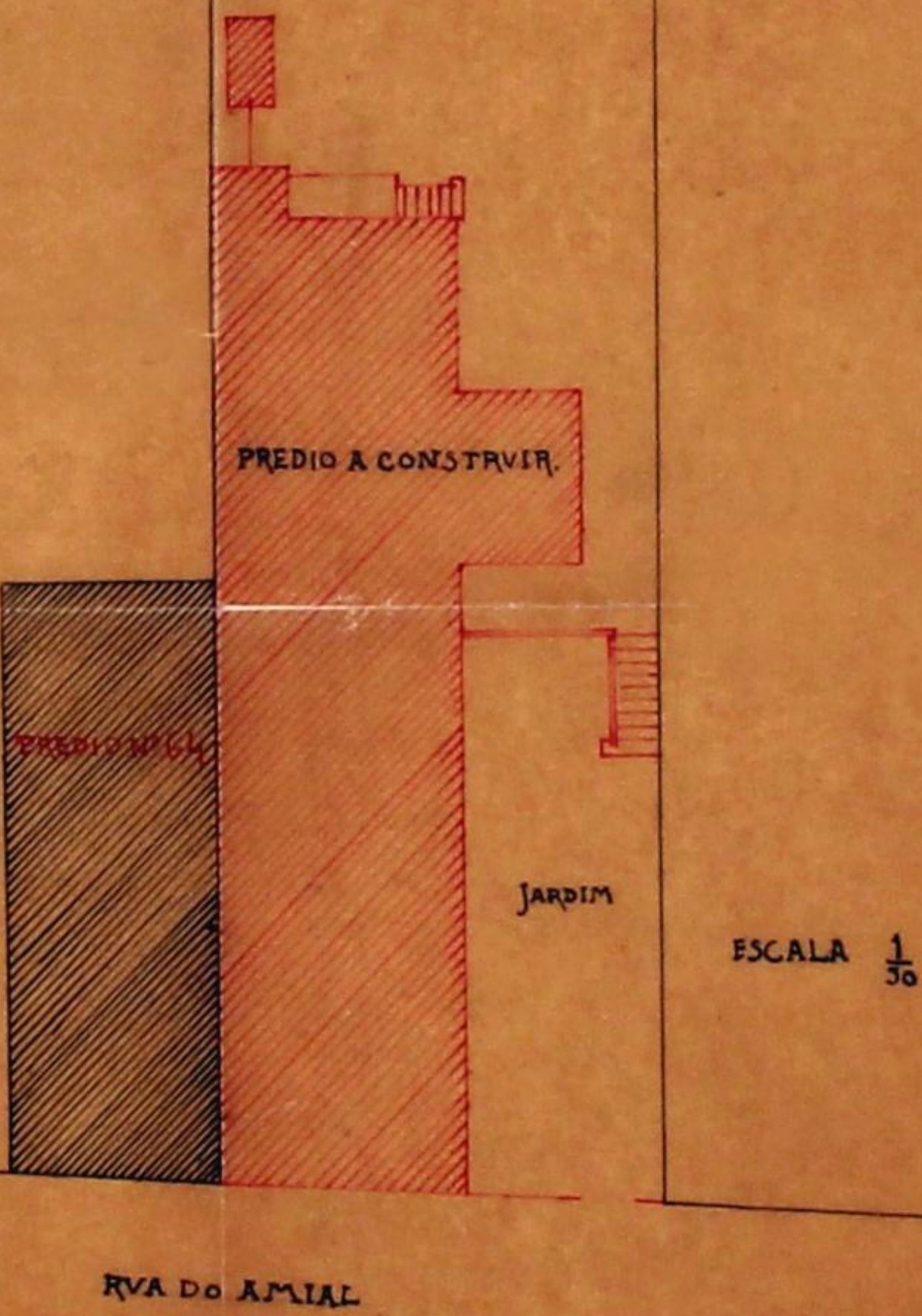
José Lobo

83
G
CMA AG



QVINTAL

PLANTA TOPOGRAFICA
DO TERRENO DO PREDIO A CONS-
TRUIR NA RUA DO AMIAL JUNTO
AO PREDIO N° 64 COMFORME O
PROJECTO JUNTO, PERTEN-
CE A E.ª SENHORA D. MARIA
SOFIA DA FONSECA.



ESCALA 1/50

RUA DO AMIAL



84
Registo { N.º 968 R.E.
Data 9-8-916

Licença { N.º
Data

CMP
AG



Camara Municipal do Porto

3.ª Repartição — Obras Publicas

EDIFICAÇÃO URBANA

Especificação da obra: correção de casa

Requerente: Maria Sofia Gonçalves

Morada:

Situação da obra: rua do Arreial

Responsável:

A) No projecto apresentado é

de 177.90 m², a superfície total coberta, incluindo annexos;

de 71.11 m², a superfície total habitável (util);

de 6.50 m^l, a extensão horizontal das fachadas voltadas para a via publica;

e de 0.0 m^l, a menor distancia d'aquellas a esta;

de 6.80 m^l, a altura média da mais alta das fachadas;

e de — m^l, a altura média da mais baixa das fachadas.

Tem dois pavimentos de nível superior ao do solo circumacente, aguas-furtadas e lojas de pavimento mais baixo que o solo.

Destina-se a pabitágas

Está nos casos do art. 136.º do Cod. de Post.

Declaração de responsabilidade:

O projecto

B) pelo que respeita ás prescrições do Código de Posturas em vigor e do regulamento de Salubridade das edificações urbanas, aprovado por decreto de 14 de Fevereiro de 1903:

- a) sobre a altura das fachadas (art.º 5.º e 6.º do R. de S.) *Satisfaz*
b) sobre a altura inferior, ou pé direito dos andares (§ 3.º do art. 6.º do R. de S.) "
c) sobre quartos de dormir e dormitorios (art. 13.º do R. de S.) "
d) sobre as dimensões das janellas (art. 11.º do R. de S.) "
e) sobre pateos e saguões (art.º 19.º e 20.º do R. de S.) "
f) sobre escadas interiores (§§ 1.º e 2.º do art. 9.º do R. de S.) "
g) sobre portas, janellas, balcões ou mostradores nos andares terreos (art. 146.º do C. de P.) "
h) sobre alpendres, sobre-ceus ou cobertura de portas avançando sobre a via publica (art. 146.º e seus §§ 1.º e 3.º do C. de P.)
Nota: a superficie da projecção do alpendre na via publica é de ^{m²}; a taxa annual a que se refere o § 2.º do art. 146.º do C. de P. poderá ser de reis
i) sobre peões salientes junto das hombreiras dos portaes (art. 132.º do C. de P.)
j) sobre degraus, escadarias, rampas e balcões junto ás soleiras das portas (art. 131.º do C. de P.)
k) sobre beiraes e calões dos telhados (§ 1.º do art. 136.º do C. de P.) *Satisfaz*
l) sobre tubos de queda (art. 25.º a 35.º inclusivé, do R. de S. e § 2.º do art.º 136.º, art. 148.º, 149.º e 168.º do C. de P.) "
m) sobre siphões e tubos de ventilação (art. 36.º a 41.º inclusivé do R. de S.) "
n) sobre latrinas, pias, urinoes e outros escoadouros (art. 42.º a 47.º inclusivé) "
o) sobre fossas (art. 48.º a 53.º do R. de S.) "
p) sobre as condições a que deve satisfazer os alojamentos de pavimento subjacente ao da rua ou do terreno confinante (art. 18.º do R. de S.) "
q) sobre a defeza das paredes contra a humidade vinda capillarmente dos alicerces (art. 10.º do R. de S.) ou vinda dos telhados (art. 16.º do R. de S.) "
r) sobre a defeza dos pavimentos terreos contra a humidade (art. 9.º do R. de S.) "
s) sobre chaminés (art. 129.º e 130.º do C. de P.) "
t) sobre alojamento para animaes (art. 54.º e 55.º do R. de S.)
u) sobre edificios para reunões publicas, como egrejas, theatros, etc., e para officinas (art. 12.º do R. de S.)
v) sobre os terrenos alagadiços, humidos ou sujos (art. 1.º e 2.º do R. de S.)
x) sobre construcções ou installações onde possam depositar-se immundícies, como cavallariças, curraes, vaccarias, lavadouros, fabricas de productos corrosivos ou prejudiciaes para a saude publica, etc. (art. 3.º do R. de S.)
y) sobre terrenos vizinhos de cemiterios (art. 4.º do R. de S.)
z) sobre a saliencia de varandas cobertas, balcões, *bow-windows*, etc.

C) sob o ponto de vista architectonico

D) pelo que respeita á estabilidade

(85)

Condições a impôr:

Alinhamento: se determinar áres

Nível de soleiras:

CMP
AG

Depósito: 20x10

Observações: Não indica no projeto juntamente a respetiva planta topográfica, não se sabendo portanto onde é o local da obra.

A.C. de M. Sanitários

Presente à C. de M. Sanitários em sessão de 15-8-916 sendo devolvida para juntar planta topográfica

Informo que em vista do parecer da Com. de M. Sanitários, o pedido de mandado pode ser julgado devido a apresentação de planta topográfica

15-8-916

H. M. S.
M. S.

foram feitas reuniões requerendo acompanhamento de dezenha em 1-9-916.

Planta topográfica?

Galvão /

A.C. de M. Sanitários
Int. Fute L.

• Aprovado pela C. de M. Assistâncias em
sessão de 8-9-916

N.º d'Estéticas
Art. e Fute Socy

Aprovado.

COMISSÃO DE ESTÉTICA

CIDADE DO PORTO

Sessão de 26 de Set

01º Sec. da Cidade

Barão Rio

Conformes que o pedido está no caso de
ser atendido.

26-9-916

V. Paiva

Câmara Municipal



da Cidade do Porto

ANO CIVIL DE 1916

Guia de entrada de depósito N.º 603

Despacho de 28 de Setembro de 1916.

Dinheiro corrente....	20 \$ ~
Papeis de crédito....	\$
Total Esc.	20 \$ ~

Pela presente guia vai Maria Sofia da Fonseca entrar no Cofre desta Municipalidade com a quantia de vinte escudos,

como depósito de garantia às condições em que foi concedida liberação N.º 716 para mandar construir um prédio na sua de Lamego

; quantia de que o respectivo tesoureiro passará o competente recibo.

Porto e Repartição de Fazenda Municipal, 1º de Outubro de 1916.

Re Chefe dos Serviços de Fazenda,

Eduardo Machado

Recebi a quantia de vinte escudos ~

supra mencionada.

Tesouraria Municipal do Porto, em 1º de Outubro de 1916.

Registada

Em 7 de Outubro de 1916

Fonseca

O Tesoureiro,

Antônio Fonseca

N.º 87
1169C.M.P.
AG

Municipalidade do Porto

Concede-se licença a Maria Sofia da Fonseca

para que possa mandar construir um prédio na rua do Amial, em terreno que ali possui, conforme o projecto e respectivo aditamento que lhe foram aprovados em 28 de setembro último,

em harmonia com o disposto no regulamento das edificações urbanas, decretado em 14 de Fevereiro de 1903, e ficando sujeito ao alinhamento e nível de soleiras que lhe serão designados gratuitamente e ao disposto nas respectivas posturas e mais deliberações municipaes; e bem assim para que possa ocupar logar em terreno publico para deposito de materiaes, devendo cumprir o disposto nos art.ºs 138 a 140 inclusivè do Código de Posturas Municipaes.

Porto e Paços do Concelho, 1 de Outubro de 1916

(a) J. António de Barros

Engenheiro Chefe da 3.ª Repartição, subscrevi.

PRESIDENTE da Com. Executiva

(a) Santos Silva

Vesta emolumentos para a Câmara

Escudos 1\$00

(a) Alberto P. G. Coelho

Registada.

Alfonso

Depositou na thesouraria do Concelho a quantia de vinte escudos

Esc., conforme a guia n.º 6.03